



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 050/2023

Vila Pavão/ES, 29 de maio de 2023.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

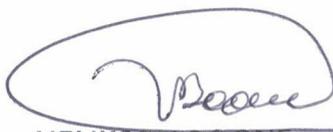
Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 050/2023, que suprime o inciso X, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.478/2023, que dispõe sobre a reorganização e a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

Conforme infere-se da Lei Municipal nº 1.478/2023, que dispõe sobre a reorganização e a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências, houve repetição de representantes da sociedade civil, na composição do Conselho Municipal de Educação, nos incisos "VIII" e "X".

Em razão do equívoco sobredito, faz-se necessário que seja suprimido o inciso X, do art. 3º, da lei em comento, com o objetivo de ajustar a composição do Conselho Municipal de Educação.

A urgência no presente caso se justifica em razão de que, da forma como consta do texto da lei, a composição do Conselho Municipal de Educação encontra-se em duplicidade, relativamente aos representantes da sociedade civil, o que causa insegurança jurídica e prejudica o funcionamento do órgão.

Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

  
UELIKSON BOONE  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 050/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Suprime o inciso X, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.478/2023, que dispõe sobre a reorganização e a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica suprimido o inciso X, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.478/2023, que dispõe sobre a reorganização e a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES, a seguir descrito:

“X – 02 (dois) representantes da sociedade civil.”

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.478/2023, não alcançados por esta Lei, permanecem em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

